



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ: 59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: **ANTONIO LUIS SOARES**

CPF: 550.823.868-91

OBJETO: CUSTEIO

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
005/2022	30/12/2022	01/2023 A 12/2023	600.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
15/01/2023	R\$ 50.000,00	25/01/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
15/02/2023	R\$ 50.000,00	24/02/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
15/03/2023	R\$ 50.000,00	20/03/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
15/04/2023	R\$ 50.000,00	20/04/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
15/05/2023	R\$ 50.000,00	19/05/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
15/06/2023	R\$ 50.000,00	30/06/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
15/07/2023	R\$ 50.000,00	30/06/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
15/08/2023	R\$ 50.000,00	10/08/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
15/09/2023	R\$ 50.000,00	10/09/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
10/11/2023	R\$ 50.000,00	10/11/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
10/12/2023	R\$ 50.000,00	06/12/2023	5508730000007257	R\$ 50.000,00 ✓
(A) Saldo do Exercício Anterior				
(B) Repasses Públicos no Exercício				550.000,00
(C) Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				7.491,10
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				209.021,11
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				766.512,21
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				1.484,80
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				767.997,01

(1) Verba: Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS : MUNICIPAL

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Material Medico Hospitalar	337.221,77		337.161,77	-
Medicamentos	117.485,95		117.485,95	-
Serviços Médicos (*)	85.522,56	2.249,16	82.447,84	3.950,00
Outros serviços de terceiros	184.669,24	3.082,58	182.126,38	
Locação de imóveis			528,10	
Despesas financeiras e bancárias	528,10			
Outras despesas		42.915,23		
TOTAL	725.427,62	48.246,97	719.750,04	3.950,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes. Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXECÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.
(*). Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 767.997,01
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 767.997,01
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Conveniente.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174, OU=AC SyngularID Multipla, O=|CP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.11 09:18:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ANTONIO LUIS SOARES:55082386891

**ANTONIO LUIS SOARES
PROVEDOR**



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista
Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

Processo Administrativo nº 3123/2022

PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR
EXERCÍCIO DE 2022

(Decreto nº 881/2017, de 16 de janeiro de 2017)

NOME DA ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ: 59.849.182/0001-12

Responsável: Provedor Antônio Luís Soares

Telefone: 16- 3810.4000

E-mail: contabil@gruposantacasa.com.br

Endereço: Rua Piratininga, 1221

TERMO DE CONVÊNIO 005/2022

A presente Prestação de Contas da execução do Termo de Convênio nº 005/2022, repassado à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, nos exercícios de 2022/2023, no valor abaixo indicado, foi analisada segundo os critérios do artigo 200 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, de acordo com o que segue:

I-O endereço da beneficiária está indicado acima, encontrando-se em regular funcionamento.

Sua finalidade estatutária é: **ESTATUTO** – Disposição Preliminar. Art. 1- O presente Estatuto regula e disciplina as atividades sociais e os serviços pertinentes e próprio da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra. **CAPITULO I** – Denominação, sede e fins. Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, fundada em 12 de março de 1944, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Associação, constituída como Associação de beneficentes e filantrópicos, com prazo de



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

duração indeterminado. **Parágrafo 1º**- A Associação tem sede e foro na cidade e comarca de São Joaquim da Barra, SP, na Rua Piratininga, 1221. **Parágrafo 2º**- O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 3º- Os objetivos sociais da entidade são os seguintes: **I** – Manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, tanto os pertencentes ao hospital em funcionamento como outros que venham a ser criados ou mantidos pela Santa Casa; **II**- manter e administrar laboratórios de análises clínicas e correlatos, além de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos a preço de custo, sem o intuito de lucro, aos usuários dos planos de saúde referidos no inciso V deste art. E no art. 67 deste estatuto, destinados à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde; **III** – manter e administrar serviços de natureza assistencial e beneficente, destinados exclusivamente à saúde e, ainda, serviços cuja evolução tecnológica se fizer necessária à continuidade e qualidade da prestação de serviços destinados exclusivamente à saúde; **IV**- Estimular e praticar obras de misericórdia voltadas a saúde e prestar assistência social aos desvalidos exclusivamente na área da saúde; **V**- administração, assessoria, implantação e comercialização de planos privados de saúde, individuais, familiares e coletivos, através de meios de execução próprios ou mediante a contratação e/ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados. **Parágrafo Único**- Os associados das Associações de necessitados, também serão atendidos, observado o disposto no art. 57 deste diploma. Art. 4- Todos os serviços e institutos mantidos pela Associação serão regulamentados segundo as normas deste Estatuto. **Parágrafo Único**- Fica expressamente vedado a distribuição de renda, lucro, resultados, bonificações, remuneração, benefícios ou quaisquer vantagens, sob qualquer título, aos diretores, associados, dirigentes ou mantenedores. Art. 5 Para a boa ordem dos serviços da associação, a mesa administrativa poderá instituir regulamentos e regimentos internos destinados aos seus vários setores e serviços.

O objeto da parceria: Custeio

Custeio- Honorários médicos e honorários de equipe cirurgia (honorários do cirurgião, do auxiliar de cirurgia, dos instrumentadores e do médico anestesista) uma vez que essa é a equipe mínima para realização de cirurgias, podendo aumentar conforme o porte cirúrgico.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

Custeio- Valores dos serviços hospitalares necessários para agendamento das cirurgias, avaliação pré cirúrgica, realização de cirurgias, acompanhamento pós cirúrgico, taxa de sala, materiais e medicamentos relacionados à cirurgia, oxigênio, avaliação pré anestésica, diárias hospitalares, retornos e curativos, além de outros serviços ao bom e fiel cumprimento do convênio.

II- Relação de repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos

Número	Data	Valor dos documentos de crédito R\$	Fonte Recursos Municipal	de	Rendimentos financeiros auferidos R\$
550873000007257	25/01/2023	50.000,00	310.000.01		-
550873000007257	24/02/2023	50.000,00	310.000.01		-
550873000007257	20/03/2023	50.000,00	310.000.01		391,07
550873000007257	20/04/2023	50.000,00	310.000.01		294,52
550873000007257	19/05/2023	50.000,00	310.000.01		435,92
550873000007257	30/06/2023	50.000,00	310.000.01		671,72
550873000007257	30/06/2023	50.000,00	310.000.01		857,34
550873000007257	10/08/2023	50.000,00	310.000.01		1.336,95
550873000007257	10/09/2023	50.000,00	310.000.01		767,94
-	-	-	-		889,69
550873000007257	10/11/2023	50.000,00	310.000.01		952,92
550873000007257	06/12/2023	50.000,00	310.000,01		892,65
-	-	-	-		0,38

III- Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

Competência	Data da entrega
25 de Janeiro/2023	19/06/2023
24 de Fevereiro/2023	19/06/2023
20 de Março/2023	19/06/2023
20 de Abril/2023	19/06/2023
19 de Maio/2023	19/06/2023
30 de Junho/2023	31/08/2023



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

30 de Julho/2023	18/09/2023
10 de Agosto/2023	18/09/2023
10 de Setembro/2023	19/10/2023
Outubro/2023- não houve repasse	04/01/2023
10 de Novembro/2023	04/01/2023
06 de Dezembro/2023	05/01/2024
Janeiro/2023 – Final serv. Prest.dez/23	05/01/2024

Não houve desvio de finalidade

Data da entrega da prestação de contas final: 14/02/2024

Nesta Prestação de Contas houveram alguns ajustes , detectados desde a entrega da primeira Prestação de Contas referente as competências Janeiro a março de 2023, entregue a este Departamento em 19/06/2023, sendo:

- 1- Foi detectado no Plano de Trabalho uma errata: Objeto. Onde se lê “Prestação de Serviços com Honorários Médicos da Unidade de Terapia Intensiva da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra”, leia-se “Prestação de Serviços com Honorários Médicos e Honorários com equipe de Cirurgias Eletivas da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra. Imediatamente comunicamos a entidade a fazer a correção do Plano de Trabalho.
- 2- Por Conta desse objeto houve um pagamento de serviços hospitalares/Matmed/Prótese/Anestesia/Fisioterapia no valor de R\$ 51.275,77, pois não se tratava de documento fiscal que também foi comunicada a Entidade da devolução do pagamento.

Também neste mesmo dia, 19/06/2023 foi entregue a Prestação de Contas referente a competência abril de 2023, que também veio com o mesmo erro, foi detectado o valor indevido cobrado no valor de R\$ 106.570,85. Também solicitamos a Entidade a devolução do valor.

Vale ressaltar que mesmo com a falha do Plano de Trabalho e o pagamento indevido dos serviços hospitalares, a Prestação de Contas foi devidamente utilizada para os fins de Cirurgias Eletivas, conforme acordado no Termo de Convenio 005/2022.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

- 3- Já na competência maio de 2023 não houve nenhuma divergência na prestação de contas.
- 4- Nas competências junho de 2023 e julho de 2023, não houve prestação de serviços, porem houve na competência junho de 2023 uma despesa referente a uma devolução de R\$ 42.792,87 que é referente ao convenio anterior 003/2022 e entrou como receita em julho de 2023.

É importante ressaltar que desde a competência janeiro até a competência julho, aprovamos a Prestação de Contas com ressalvas, até que o problemas fosse resolvido.

Já na competência agosto de 2023 a Santa Casa de Misericórdia fez a retificação do Plano de Trabalho, e devolveu os valores glosados nas competências Janeiro/Fevereiro/Março e Abril de 2023.

A partir desta competência de agosto de 2023 até o final do convenio aprovamos todas a Prestações de Contas Sem Ressalvas.

IV os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.

Data competências	Valor do Repasse R\$	Valor aprovado R\$	Glosas R\$
Janeiro/23	50.000,00	0,00	0,00
Fevereiro/23	50.000,00	0,00	0,00
Março/23	50.000,00	18.615,30	51.275,77
Abril/23	50.000,00	0,00	106.570,65
Maió/23	50.000,00	67.473,02	0,00
Junho/23	50.000,00	0,00	0,00
Julho/23	50.000,00	0,00	0,00
Agosto/23	50.000,00	187.621,42	0,00
Setembro/23	50.000,00	130.442,90	0,00
Outubro/23	Não houve repasse	5.361,10	0,00
Novembro/23	50.000,00	50.751,09	0,00
Dezembro/23	50.000,00	145.921,40	0,00
Janeiro/24	0,00	1.031,47	0,00
Total	550.000,00	607.217,70	157.846,42



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

V- a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente:

A Entidade não teve nenhum valor glosado que fosse necessário passar para o exercício seguinte. Conforme descrito no ítem III “ desvio de finalidade”, a Santa Casa teve glosas durante o período do convenio, mas foi sanada dentro da vigência do mesmo.

VI – Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas são compatíveis com as metas propostas. O município estava e ainda está com uma demanda muito grande de Cirurgias Eletivas, das quais o Estado não dá conta de suprir, portanto este Convenio da Prefeitura de São Joaquim da Barra, veio somente agregar as nossas necessidades. Foram realizadas 215 cirurgias eletivas que estavam na fila de espera há muitos anos.

VII- o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

Foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e com a necessidade da Prefeitura.

VIII- A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:

A Santa Casa de Misericórdia disponibilizou corretamente os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, que foram devidamente contabilizados e atestados pelo contador da beneficiária.

IX- A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista
Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

Não se aplica

X- Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:

Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem.

XI- A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Não se aplica

XII – O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII- A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

Existe e funciona regularmente o controle interno do órgão concessor (Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra) composto pelos seguintes membros:
Marcelo Tazinafo Neto – CPF: 7894859867, Neire Braga Cali Batista – CPF 12665422808 e Adriana Oliveira Archangelo Rodrigues –CPF: 32131095848.

XIV- Indicação quanto a realização de visita in loco pelo órgão ou entidade pública concessionares, quando houver:

A Santa Casa envia Relatório Mensal das cirurgias Eletivas realizadas de acordo com a lista da fila de espera que este Departamento possui. Conforme a cirurgia vai sendo realizada a baixa é dada no nosso sistema.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista
Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

XV- Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizados pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas:

Não se aplica

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, as Prestações de Contas decorrentes da parceria indicada no presente Parecer Conclusivo foram consideradas em ordem quanto ao seu aspecto formal, conforme itens acima atestados, as quais ficam APROVADAS sem RESSALVA,

Ao Prefeito para homologação.

São Joaquim da Barra, 14 de fevereiro de 2024.


Jorge Guilherme Kruger
Diretor do Departamento de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo nº 3123/2022

Dispensa de Chamamento Público – LEI Nº 1358/2022

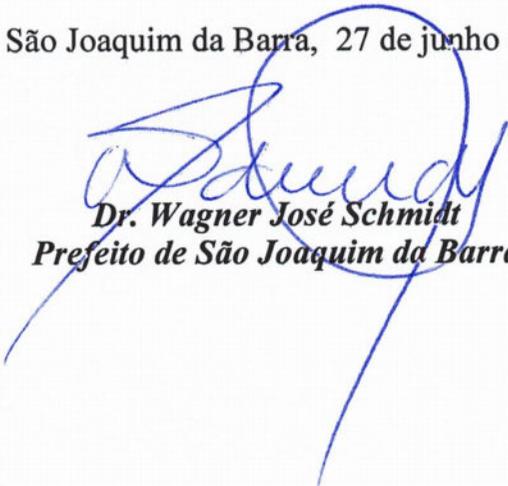
Termo de Convênio nº 005/2022

*Face o constante dos autos referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público no qual a Organização da Sociedade Civil, **Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**, referente ao repasse Municipal, objeto da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar aos pacientes usuários do SUS, de São Joaquim da Barra, que necessitam dos serviços da Cirurgias Eletivas visando a intensificação dos serviços prestados, uma vez que cumprem as exigências do edital e seus anexos da Lei nº 13019/2014 e 13.204/2015.*

***É imprescindível** que se faça a publicação dos atos conforme art. 38 da Lei 13.019/2014.*

*Em atenção, acato parecer exposto pelo gestor do Setor de Saúde, quanto às análises feitas na Organização de Sociedade Civil em questão e **APROVO SEM RESSALVA**, (quanto ao acompanhamento e avaliação da Gestora e Comissão de Avaliação e Monitoramento) a prestação de contas conforme, o artigo 69, § 5º da Lei 13.019/2014 e artigo 66, inciso I do Decreto 881/2017.*

São Joaquim da Barra, 27 de junho de 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra